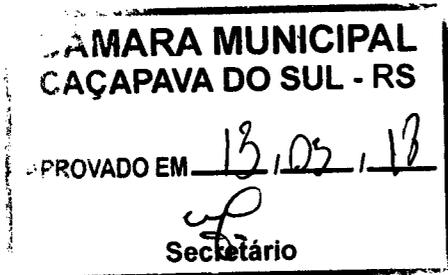




PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 4274/2018
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO



Concede Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Cargos em Comissão, Funções Gratificadas da Câmara de Vereadores e aos Vereadores do Poder Legislativo de Caçapava do Sul e dá outras providências.

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e os Vereadores do Poder Legislativo terão sua Revisão Geral Anual de 1,87% (Um e oitenta e sete por cento), equivalente à inflação do período entre fevereiro de 2017 e janeiro de 2018, com base no INPC, incidente sobre a remuneração vigente em 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - A Revisão Geral Anual atende o que determina o Art. 37, inciso X da Constituição Federal e Art. 213 da Lei Municipal nº 3670 de 29 de dezembro de 2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
Caçapava do Sul, 13 de março de 2018.


Marco Vivian Taschetto
Presidente

P. 8639/18

Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROTOCOLO
DATA <u>13/03/18</u>
Horário: <u>11</u> h <u>00</u> min
Entrega: <input checked="" type="checkbox"/> mãos
<input type="checkbox"/> correio
 Servidor (a)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº 4274/2018

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei atende aos dispositivos constitucionais, forte no art. 40, §8º, em razão do direito a manutenção dos valores reais dos proventos.

Utilizando das faculdades do Poder Legislativo Municipal exerce suas prerrogativas concedendo a Revisão Geral Anual aos Servidores Efetivos (ativos e inativos), Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal, conforme determina o art. 37, incisos X e XI da Constituição Federal e da Lei 3670/2015, art. 213, utilizando-se para isso o índice INPC acumulado dos últimos (12) meses em fevereiro de 2017 e janeiro de 2018.

A presente matéria vem lastreada na legalidade devendo prosseguir em seus tramites regimentais.

Ver. Marco Vivian Taschetto

Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei 4274/2018, de origem do Poder Legislativo, visando conceder Revisão geral Anual nos vencimentos aos Servidores Efetivos (ativos e inativos), Cargos em Comissão, Funções Gratificadas da Câmara de vereadores do Poder legislativo Municipal e da outras providências.

RELATÓRIO: O Presidente do Poder Legislativo propõe conceder Revisão geral Anual nos vencimentos aos Servidores Efetivos (ativos e inativos), Cargos em Comissão, Funções Gratificadas da Câmara de vereadores do Poder Legislativo Municipal, sendo tal iniciativa plausível e atende a legalidade em sentido amplo, de forma que não prejudica nem impacta social e economicamente, estando dentro do orçamento condizente com a matéria pautada.

ANÁLISE: O presente Projeto de Lei atende aos regimentos e legislações condizentes, bem como encontra respaldo legal na Constituição Federal e na legislação local, sendo prerrogativa e com respaldo legal do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal, como expõe em suas razões motivadoras

Quanto a técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição do Executivo atende aos interesses do município de Caçapava do Sul/RS.

VOTO: Em face ao exposto, o Projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa, devendo ser acolhido.

Por isso, voto pela aprovação.

Sala de Sessões, 13 de Março de 2018


MARCIA GERVASIO

RELATORA DA COMISSÃO

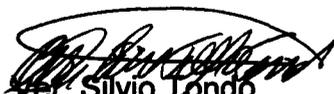


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Resultado da Votação do Relatório da Relatora:

PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião na data de 13/03/2018, acompanhou por unanimidade o parecer da Relatora, opinando pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do presente Projeto de Lei nº 4274/2018.

Gabinete da presidência, 13 de Março de 2018


Ver. Silvio Londo

Presidente da Comissão


Ver. Marcia Gervasio

Relatora da Comissão


Ver. Alex Vargas

Membro da Comissão

